



**PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

A Presidente do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68704 de 03 de junho de 1971 e o Regimento Interno artigo 90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário aos colaboradores da empresa, conforme previsto na legislação trabalhista vigente.

**Art. 2º** - O adiantamento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do décimo terceiro salário, calculado com base no salário bruto de cada colaborador, desconsiderando-se quaisquer descontos.

**Art. 3º** - O pagamento do adiantamento do décimo terceiro salário será efetuado na folha de pagamento referente ao mês de JUNHO de 2023, com crédito na conta bancária dos colaboradores até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** - Ressalta-se que o valor do adiantamento do décimo terceiro salário será deduzido do pagamento da segunda parcela, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação no Diário Oficial.

Campo Grande, 19 de junho de 2023.

**Dra. Silvania da Silva Silvestre Cabral**  
Presidente do CRO/MS